



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.224/90

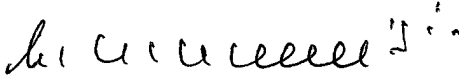
Autoriza o Poder Executivo a utilizar o excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, na importância de Cr\$ 100.000.000,00 ( cem milhões de cruzeiros), apurado pelo saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e realizada, nos termos do Art 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrativo anexo, para ser utilizado como recursos à abertura de créditos Adicionais no Orçamento vigente de acordo com os Anexos I e II, parte integrantes desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 24 de setembro de 1990.

  
Lindolfo Pena Pereira  
Prefeito Municipal